



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**PROCESSO Nº 049/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG**, através da Comissão Temporária de Gerenciamento na Modalidade Pregão (Comissão Licitante) torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e especificações constantes no ANEXO I, segundo o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais e ou respectivas que regem a espécie.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido pelos seguintes meios:

Site: [www.camaraguaranesia.mg.gov.br](http://www.camaraguaranesia.mg.gov.br)

E-mail: [camaraguaranesia@gmail.com](mailto:camaraguaranesia@gmail.com)

Endereço: **Praça Dona Sinhá, Nº 269, Centro – Guaranésia/MG – Cep: 37810-000**

Tel: (Secretaria): **(35) 3555.3507 / (35) 3555-3508 / (35) 3555.1349**

O PREGOEIRO e a equipe de apoio se reunirão, em sessão pública, para processamento do pregão na data, horário e local indicados abaixo:

<b>SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020</b>	
<b>LOCAL:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA – PRAÇA DONA SINHÁ, N.º 269 – CENTRO – GUARANÉSIA/MG
<b>DATA:</b>	16 DE DEZEMBRO DE 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

2

<b>HORÁRIO:</b>	15:00 HORAS
-----------------	-------------

### 1) OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículo, conforme especificações constante no Termo de Referência (Anexo).

### 2) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação todos os fornecedores que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**2.2.1** Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.2** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**2.2.3** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.4** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

### 3) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**3.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado, na data e horário previstos neste Edital, apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:



**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 049/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANÉSIA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 049/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANÉSIA**

#### **4) DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da licitante entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**4.2.** O credenciamento será por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social e última alteração ou somente o contrato social



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

4

consolidado ou outro instrumento constitutivo da eventual licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a licitante em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar as propostas e documentos, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento deste edital.

**4.2.1** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado / estatuto social da empresa.

**4.3.** Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social consolidado ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.5.** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais, participando apenas com os preços consignados na proposta.

**4.6.** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão assistir às sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, desde que observadas as normas sanitárias devido à pandemia do Coronavírus.

**4.7.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante da licitante.

**4.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

5

Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

*a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.*

*b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei*

*OBS: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.*

**4.9.** Juntamente com a documentação de Credenciamento deverá ser entregue por todas as empresas licitantes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**4.10.** Os documentos de credenciamento devem ser apresentados ao pregoeiro fora dos envelopes.

## **5) PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos atendendo aos requisitos abaixo e conforme o ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial:

- a. Impressa em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão Social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, facsímile e e-mail, quando houver;



- d. Preço ofertado, incluindo valor unitário e valor global;
- e. Prazo de validade, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- f. Descrição do material objeto ofertado.

**5.2.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao PREGOEIRO, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

**5.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município tais como: logística, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**5.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.6.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital, devendo abranger a totalidade do objeto, observando o critério de julgamento fixado neste Edital.

**5.7.** A licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, prazo para entrega e eventuais instalações, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

**5.8.** Declaração de que a licitante atende rigorosamente às especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, conforme modelo Anexo VIII, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta.

**5.9.** A apresentação de proposta significa que a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

**5.10.**



## **6) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias simples acompanhadas das originais para conferência, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- II. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- I. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGAO.  
OBS: Serão admitidas “Certidão Judicial Cível Negativa” de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMG ou Tribunal do estado em que pertencer a empresa.
- II. As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.
- III. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;
  - a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):
      - ✓ Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
      - ✓ Publicados em Diário Oficial; e
      - ✓ Publicados em jornal de grande circulação; ou





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

9

- ✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.4.) Serão admitidos balanço patrimonial e demonstrações contábeis nos termos do Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante apresentação de escrituração contábil digital cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, do exercício já exigível.

**IV.** Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG):

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



- V. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

OBS.: O balanço patrimonial deverá ser do exercício de 2020. No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### **6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- I. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor.
- II. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada utilização do ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
- III. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VII.

**6.5.** Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

**6.6.** A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Edital INABILITARÁ A LICITANTE.

**6.7.** Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 dias da data final para a entrega dos envelopes.



**6.8.** Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**6.9.** Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

## **7) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**7.1.** No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

**7.2.** Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até o horário definido neste edital, a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**7.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.4.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

**7.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, O PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

12

- 7.7.** O PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.11.** O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12.** A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- 7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.14.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.
- 7.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.16.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.
- 7.17.** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o PREGOEIRO fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do licitante. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



**7.18.** O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**7.19.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**7.20.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**7.21.** No caso de demanda de maior tempo para cadastramento das propostas em razão da grande quantidade de itens, será facultado ao pregoeiro, suspender a sessão por alguns minutos ou designar nova data para abertura da fase de lances.

## **8) PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**8.1.** O prazo para assinatura do contrato é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**8.2.** Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## **9) SANÇÕES**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

14

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Câmara Municipal de Guaranésia- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fazenda Pública e terceiros.

**9.3.** A multa deverá ser recolhida à Fazenda Municipal de Guaranésia no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

**9.4.** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**9.5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guaranésia pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**9.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**9.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **10) ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado apresentação de pedido de esclarecimentos sobre edital do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.2.** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos O PREGOEIRO, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal de Guaranésia/MG.

**10.3.** Não serão respondidos de esclarecimento formulados oralmente.

**10.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da impugnação, preferencialmente por e-mail, devendo o interessado informar na petição e-mail para resposta.

## **11) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

**11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**11.3.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, mediante protocolo no setor próprio da Câmara Municipal de Guaranésia/MG. Na petição o impugnante deverá indicar e-mail para encaminhamento da resposta.

**11.4.** Não serão respondidas as impugnações formuladas oralmente.



## 12) RECURSO ADMINISTRATIVO

**12.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante (s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**12.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de três dias úteis, a contar da ocorrência.

**12.3.** As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da licitante recorrente.

**12.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**12.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Guaranésia/MG, departamento de licitações.

**12.6.** O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13) ADJUDICAÇÃO

**13.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

**13.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

## 14) HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.





**14.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **15) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial e no Mural da Câmara Municipal de Guaranésia/MG

## **16) DA ENTREGA DO OBJETO**

**16.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em conformidade ao descrito no Termo de Referência deste Edital, devendo observar os prazos, locais e horários assinalados.

**16.2.** O prazo de entrega deverá respeitar o delimitado no Termo de Referência e ser detalhado no cronograma da proposta comercial, anexo IV.

## **17) PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**17.2.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**17.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**17.4.** Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**17.5.** A Câmara Municipal de Guaranésia/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



## **18) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**18.1.** Os preços contratados se manterão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

## **19) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição serão pela dotação orçamentária n.º 01.10.00.01.031.0025.1002.4.4.9052.00, conforme parecer contábil.

## **20) PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**20.1.** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

**20.2.** Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

**20.3.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**20.4.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**20.5.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

**20.6.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectiva licitante habilitado e declarado vencedor;



**20.7.** Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

**20.8.** A Pequena Empresa deverá fazer constar no envelope de Habilitação a declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VII .

**20.9.** O PREGOEIRO convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pela licitante declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**20.10.** Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do item anterior, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**20.11.** Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis para sua regularização pela licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

**20.12.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**20.13.** Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pela licitante vencedora ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do



prazo de dois dias o PREGOEIRO convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**20.14.** Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pela licitante vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo de dois dias, se for o caso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do certame à licitante originalmente declarada vencedora;

**20.15.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**20.16.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**20.17.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

**20.18.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

## **21) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As autoridades competentes da Câmara Municipal de Guaranésia/MG poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do PREGOEIRO, devidamente fundamentado.

**21.2.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.



**21.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o PREGOEIRO comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

**21.6.** É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.7.** **É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.**

**21.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Guaranésia/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo PREGOEIRO, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## **22) ANEXOS**

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

22

ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de atendimento as especificações técnicas do edital

ANEXO IX - Modelo de declaração de atendimento as especificações técnicas do software

ANEXO X – minuta de Contrato.

Guaranésia, 30 de novembro de 2020.

*Érico Queiroz Neto*

*Pregoeiro*



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1 - OBJETIVO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (hum) veículo tipo sedan para transporte de pessoas com capacidade para cinco lugares.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição do referido veículo se faz necessária, visando a renovação da frota da Câmara Municipal de Guaranésia que dispõe atualmente de um único veículo que está em más condições, ocasionando insegurança para realização de viagens a capital do Estado e à capital Federal.

**3- QUANTATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADES)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	1	- VEÍCULO DO TIPO SEDAN - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil); - Do tipo passageiro/automóvel; - Carroceria Sedan, 04 (quatro) portas; - Teto rígido (sem teto solar); - Cinco lugares; - Cor preta; - Ignição e injeção eletrônica multiponto; - Ano de fabricação e modelo 2020 ou acima;		



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

24

	<p>Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia “flex” - Lei nº 9.660, de 1998;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quatro cilindros;</li><li>- Protetor de cárter;</li><li>- Motorização: Potência mínima (utilizando etanol) de 155 CV (cento e cinquenta e cinco cavalos vapor);</li><li>- Transmissão automática;</li><li>- Sistema de freios anti-blocante (ABS) nas quatro rodas com freios dianteiros e traseiros a disco;</li><li>- Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico original de fábrica;</li><li>- Jogo de tapetes de borracha ou carpete;</li><li>- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros originais de fábrica;</li><li>- Retrovisores externos com comando elétrico originais de fábrica;</li><li>- Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica;</li><li>- Air Bag (bolsas de ar infláveis) duplo frontal e lateral;</li><li>- Direção elétrica;</li><li>- Sistema de som multimídia completo original de fábrica;</li><li>- Sistema de navegação integrado ao painel original de fábrica;</li></ul>		
--	---	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

25

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Câmera de ré com imagem integrada ao painel original de fábrica;</li><li>- Ar-condicionado automático digital;</li><li>- Alarme antifurto original de fábrica ;</li><li>- Bancos em couro, original de fábrica;</li><li>- Banco traseiro com descansa-braços central original de fábrica;</li><li>- Todos os demais itens de série do modelo; - Película de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);</li><li>- Garantia mínima de um (01) ano.</li></ul> Modelos de referência: Toyota Corolla; Honda Civic ELX, ou similares.		
	<b>VALOR GLOBAL</b>			

Observação: - Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

#### 4 - EMPLACAMENTO

Os veículos deverão ser entregues ao CONTRATANTE devidamente emplacados, com as taxas de emplacamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) pagos e com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

#### 5. PRAZO DE ENTREGA



O prazo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

## **6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA**

Praça Dona Sinhá, 269, centro, Guaranésia/Minas Gerais, CEP: 37810-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário entre 13 (treze) e 15 (quinze) horas. Devendo ser previamente agendada.

## **7. RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

O recebimento do veículo deverá ser atestado por comissão ou por membro da equipe de apoio designada na forma prevista na legislação vigente;

7.1 Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir da data de entrega dos veículos pela CONTRATADA, para efeito de verificação da conformidade do veículo com a especificação contida na proposta;

7.1.2 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de entrega do veículo pela CONTRATADA, após a verificação da qualidade e da compatibilidade das especificações do mesmo e a consequente aceitação.

## **8. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES**

O prazo para substituição dos veículos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 30 (trinta) dias úteis, após comunicação de recusa pela Câmara Municipal de Guaranésia/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos veículos correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **9. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado somente após o recebimento provisório dos veículos pela Comissão, em uma única parcela, observados ainda os termos dispostos nos instrumentos convocatório e contratual.

## **10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1 A garantia contratual com assistência técnica gratuita, dada pelo fabricante, deverá vigorar a partir da data anotada no manual de garantia do veículo, que deverá coincidir com a data do recebimento do veículo pelo CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

27

10.2 A garantia deverá cobrir cada veículo contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura e vícios aparentes ou ocultos, por um período mínimo de 01 (um) ano, devendo estar prevista no manual do proprietário/certificado de garantia emitido pelo fabricante;

10.2.1. Caso o modelo de veículo ofertado apresente no manual do proprietário uma garantia superior a 01 (um) ano, a referida garantia deverá ser concedida ao CONTRATANTE;

10.3 Dentro do período de garantia, os serviços de assistência técnica por defeito de fabricação ou de material ocorrerão sem ônus para o CONTRATANTE, no que tange à mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, conforme períodos e quilometragens previstos no manual do proprietário/certificado de garantia do veículo.

### **11-PENALIDADES**

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE GUARANÉSIA**

**PREGÃO N° 001/2020**

**PROCESSO N° 049/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Câmara Municipal do Município de Guaranésia/MG na Sessão de Pregão Presencial nº 001/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Reconhecer firma

Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG**

**PREGÃO N° 001/2020**

**PROCESSO N° 049/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

Carimbo da empresa



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG**

**PREGÃO N° 001/2020**

**PROCESSO N° 049/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta entrega do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I, conforme abaixo:

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (hum) veículo tipo sedan para transporte de pessoas com capacidade para cinco lugares.

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADES)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	1	- VEÍCULO DO TIPO SEDAN - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil); - Do tipo passageiro/automóvel; - Carroceria Sedan, 04 (quatro) portas; - Teto rígido (sem teto solar); - Cinco lugares; - Cor preta; - Ignição e injeção eletrônica multiponto;	<b>139.080,67</b>	<b>139.080,67</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

31

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Ano de fabricação e modelo 2020 ou acima;</li><li>Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia "flex" - Lei nº 9.660, de 1998;</li><li>- Quatro cilindros;</li><li>- Protetor de cárter;</li><li>- Motorização: Potência mínima (utilizando etanol) de 155 CV (cento e cinquenta e cinco cavalos vapor);</li><li>- Transmissão automática;</li><li>- Sistema de freios anti-blocante (ABS) nas quatro rodas com freios dianteiros e traseiros a disco;</li><li>- Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico original de fábrica;</li><li>- Jogo de tapetes de borracha ou carpete;</li><li>- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros originais de fábrica;</li><li>- Retrovisores externos com comando elétrico originais de fábrica;</li><li>- Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica;</li><li>- Air Bag (bolsas de ar infláveis) duplo frontal e lateral;</li><li>- Direção elétrica;</li><li>- Sistema de som multimídia completo original de fábrica;</li></ul>		
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

32

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de navegação integrado ao painel original de fábrica;</li><li>- Câmera de ré com imagem integrada ao painel original de fábrica;</li><li>- Ar-condicionado automático digital;</li><li>- Alarme antifurto original de fábrica ;</li><li>- Bancos em couro, original de fábrica;</li><li>- Banco traseiro com descansa-braços central original de fábrica;</li><li>- Todos os demais itens de série do modelo; - Película de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);</li><li>- Garantia mínima de um (01) ano.</li></ul> Modelos de referência: Toyota Corolla; Honda Civic ELX, ou similares.		
	<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 139.080,67</b>

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

33

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG**

**PREGÃO N° 001/2020**

**PROCESSO N° 049/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

**PREGÃO N° 001/2020**

**PROCESSO N° 049/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 001/2020, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG

PREGÃO N° 001/2020

PROCESSO N° 049/2020

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas  
da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente,  
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123/06.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG**

**PREGÃO N° 001/2020**

**PROCESSO N° 049/2020**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão nº 001/2020, DECLARA expressamente que atende rigorosamente  
as especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades  
previstas na legislação vigente.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa